



**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA (CONFIT) DO ANO DE 2023 - Nº 001/2023**

Aos **27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três**, às 11:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Fiscalização e Transparência (CONFIT), na Controladoria-Geral do Município, com a presença dos seguintes membros: **Luís Fernando Mendonça Alves** (Matrícula nº 33.871), Presidente do Conselho, **Adriana Soares Alves** (Matrícula nº 33.797), **Fernanda Aparecida Simmer Steim** (Matrícula nº 32.507), **Thainá Machado Vassoler** (Matrícula nº 27.181) e **Vítor de Carvalho Vecchi** (Matrícula nº 26.427). Registra-se em ata que, iniciadas as deliberações do Conselho Municipal de Fiscalização e Transparência, foram colocadas em apreciação a pauta definida para a presente reunião, os membros procederam com a reanálise da minuta de Instrução Normativa SCL nº 008/2022, que dispõe sobre os procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Aracruz, em sede de reavaliação da nova norma submetida à apreciação do Órgão de Controle Interno pela Secretaria de Suprimentos, cuja apreciação foi suspensa para que fossem sanadas as dúvidas atinentes aos limites à participação de pessoas físicas em processo licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Aracruz, os membros entenderam que a disposição contida no parágrafo único do art. 6º é suficiente para que sejam estabelecidas condições técnicas e financeiras mínimas para o tema, de modo a resguardar o interesse público, que assim estabelece "Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, como equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar", diante do exposto, os membros entenderam que a minuta relativa à instituição da aludida norma se encontra apta à aprovação, neste sentido, a Instrução Normativa SCL nº 008/2022 – Versão 01.00 foi aprovada por unanimidade pelos membros, por meio da Resolução CONFIT nº 19/2023. Em relação à análise da minuta da Instrução Normativa SRH nº 008/2015, que dispõe sobre o procedimento de perícia médica da Prefeitura Municipal de Aracruz, a Sra. Thainá Machado Vassoler ressaltou que a referida Instrução Normativa visa atualizar e aperfeiçoar os procedimentos inerentes aos afastamentos dos servidores por motivo de saúde e do funcionamento dos procedimentos inerentes à perícia médica. Ao discutir e avaliar a técnica utilizada na elaboração do aludido normativo, as novas rotinas a serem introduzidas e os prazos, os membros julgaram pela procedência da proposta de atualização da norma de procedimento remetida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, e pela inexistência de óbice aos novos procedimentos descritos, neste sentido, os membros votaram pela aprovação unânime da Instrução Normativa SRH nº 008/2015 – Versão 04.00, através da Resolução CONFIT nº 20/2023. Por fim, ao apresentar e recepcionar a minuta de Instrução Normativa SCL



nº 009/2022 – Versão 01.00, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência (TR) para a contratação de bens e serviços pelos órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Aracruz/ES, o Presidente designou o membro, Sr. Vítor de Carvalho Vecchi, para a relatoria da matéria. Nada mais a tratar, eu, Vítor de Carvalho Vecchi (Matrícula nº 26.427), Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Fiscalização e Transparência, lavrei a presente ata, a ser assinada por todos os membros presentes.

Aracruz/ES, 27 de janeiro de 2023.

**LUÍS FERNANDO MENDONÇA ALVES**  
Presidente do Conselho

**ADRIANA SOARES ALVES**  
Membra

**FERNANDA APARECIDA SIMMER STEIM**  
Membra

**THAINÁ MACHADO VASSOLER**  
Membra

**VÍTOR DE CARVALHO VECCHI**  
Membro